



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL N.º 2865 /00.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.690 de 10 de Setembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

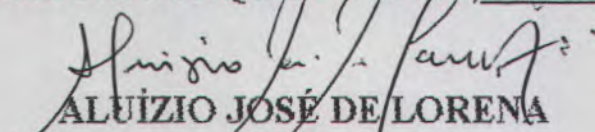
ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.690 de 10 de Setembro de 1999.

ARTIGO 2.º - O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.690/99, passa a ter a seguinte redação:

“II - 25% (vinte e cinco por cento) dos membros representantes dos prestadores de serviços públicos/privados, e um representante dos prestadores de serviços de saúde de entidades filantrópicas”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 02 de agosto de 2000.


ALUIZIO JOSÉ DE LORENA
Prefeito